MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7564

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia Municipal da Corrida da Fé".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Tiago Almeida/União Brasil, Alécio Espínola/PODE, Cidão da Telepar/PSB, Cleverson Sibulski/Solidariedade, Dr. Lauri/Solidariedade, Edson Souza/MDB, Josias de Souza/MDB, Josué de Souza/MDB, Mazutti/PODE, Melo do Pastel/Progressistas, Pedro Sampaio/PODE, Policial Madril/PODE, Professora Beth Leal/Republicanos, Professora Liliam/PT, Professor Santello/PTB, Romulo Quintino/PL, Sadi Kisiel/PODE, Serginho Ribeiro/PDT, Soldado Jeferson/PV, Valdecir Alcantara/Patriota e Xavier/Republicanos, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia Municipal da Corrida da Fé", a ser comemorado anualmente em 12 de outubro.

Art. 2º A "Corrida da Fé" terá por objetivo promover e incentivar a prática de atividades físicas e criar uma conexão maior do público com a festa da Padroeira.

Art. 3º O Poder Público poderá promover campanhas de divulgações, palestras, seminários e eventos, com o intuito de informar a população em geral sobre a importância da prática de atividades físicas em diferentes faixas etárias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 06 OUT. 2023

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO
Órgão Oficial Eletrônico
Nº 3608 Em 07/10/2023
Órgão Impresso O Paraná
Nº 14199 Em 07/10/2023